



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar n.º 192 de 17 de outubro de 2014
Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: pgm@tangaradaserra.mt.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

Autos n.: 1000890-70.2020.8.11.0055

Polo ativo: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Autarquia criada pela Lei Municipal n.º 2.100/03 de 29/12/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.089/0001-04, com sede à Av. Brasil, n.º 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, Tangará da Serra/MT, por meio da Procuradoria-Geral do Município, vem, respeitosamente, por sua procuradora signatária, em resposta à intimação oriunda dos presentes autos, **informar a inexistência de apontamentos ao laudo pericial (inicial e complementar) por parte da equipe técnica (Memorando 19.496/2022)**.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Tangará da Serra/MT, 08 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Larissa Cristine Varanda Ventresqui Guedes

Procuradora do Município
OAB/MT n. 30.196/B - Matrícula 17.159-1